

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023.

Data: 28 de abril de 2023.

“Dispões sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa da Saúde Mental no município de Parnamirim/RN”.

Art. 1º. Fica criada, em caráter permanente, a Frente Parlamentar em defesa da Saúde Mental.

Art. 2º. Compete à Frente Parlamentar em defesa da Saúde Mental.

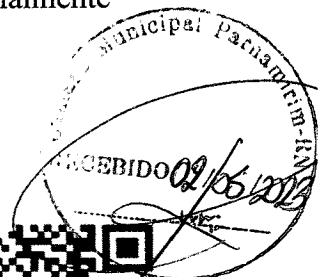
- I. Estudar e definir os temas que envolvem toda e qualquer questão relativa a situações inerentes a saúde mental no município;
- II. Receber sugestões, propostas e indicações, com objetivo de aprimorar ou criar projetos de lei destinados a beneficiar os portadores de situações clínicas ligadas a saúde mental;
- III. Promover audiências públicas para receber sugestões e ouvir as entidades, bem como a população, relacionadas as condições que envolve as condições clínicas em saúde mental;

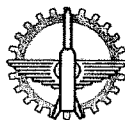
Art. 3º. A Frente Parlamentar em defesa da Saúde Mental será composta por vereadores que manifestam sua adesão à Frente, nomeados por ato do presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, publicado no órgão oficial.

Art. 4º. A Frente Parlamentar será dirigida por um coordenador e um subcoordenador, que serão eleitos por seus pares, bem como de um relator para sistematização de documentos e relatórios.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos pelos integrantes em reuniões especialmente convocadas para esse fim.

Rhalessa Cledyane Freire dos Santos
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

§1º -As reuniões terão participação de convidados, de entidades de classe e dos interessados, para sugestões de temas, estudos dos trabalhos, bem como propostas para solução de problemas apontados.

§2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive dos meios de comunicação da Câmara Municipal de forma sistemática.

Art. 6º. Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicados pela Câmara Municipal.

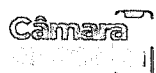
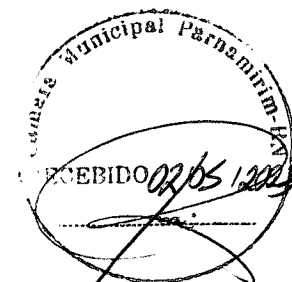
Art. 7º. As atividades da Frente Parlamentar integrarão o site da Câmara Municipal de Parnamirim na Internet.

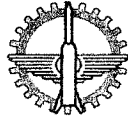
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão á conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN 28 de Abril de 2023.


Rhalessa Clefyllane Freire dos Santos
Vereadora





JUSTIFICATIVA

A presente propositura de criação da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental, se faz necessária uma vez que o seu objetivo é promover o cuidado e a acessibilidade aos serviços que celebram a saúde mental no município de Parnamirim/RN de maneira ampla e digna. No Brasil, a saúde mental carrega uma enorme carga de doença, destacando a depressão e a ansiedade como principais causas de anos de vida perdidos por morte ou incapacidade, entre 1990 e 2015, e vem crescendo a cada dia, preocupando as autoridades acerca do tema.

Desde a instituição da Lei 10.216 de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, considerando o movimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira, assim como as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), os municípios se mobilizam para a mudança do modelo assistencial previsto, procurando implantar serviços e organizar ações a partir das normativas propostas pelo Ministério da Saúde, advindas desta Lei.

Em 2011, a nível nacional, foi instituída a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) trazendo novas normativas para a implantação de serviços não previstos anteriormente e com a proposta de inserção da lógica da atenção psicossocial em diversos pontos de atenção, além dos específicos de saúde mental, incluindo: atenção primária à saúde, atenção psicossocial especializada, atenção à urgência e emergência, atenção residencial de caráter transitório, atenção hospitalar, estratégias de desinstitucionalização e reabilitação psicossocial. A RAPS é uma poderosa estratégia para realmente redirecionar o modelo assistencial em saúde mental e efetivar o proposto no movimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira.

Estudos comprovam maior risco de adoecimento mental entre expostos às condições sociais, econômicas e ambientais não favoráveis, e reforçam um cenário preocupante, incluindo o aumento das taxas de suicídio em decorrência de implantação de medidas de austeridade como resposta a crises econômicas

A Constituição Federal estabelece em seu preâmbulo que instituído o Estado Democrático e dentro de sua destinação foi assegurado o bem-estar e a igualdade, e assegurou ainda Carta Política em seu artigo 1º que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a cidadania e dignidade da pessoa humana.

Parnamirim/RN 28 de Abril de 2023.
Rhalessa Clearyane Freire dos Santos
Vereadora

